

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 168/2021. Legislativo. Diretrizes para o programa de educação digital no Município de Santa Cruz do Capibaribe. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 168/2021, de origem do Poder Legislativo, através da iniciativa do vereador **José Admir Pereira**, dispondo sobre a instituição de diretrizes para o programa de educação digital no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

O projeto de lei atente aos interesses locais, pois conforme consta na justificativa do projeto, a tecnologia pode ser utilizada para o bem ou para o mal, as ferramentas tecnológicas quando utilizadas para fins ilícitos podem causar danos e consequências irreversível no âmbito cívico e moral e que nem as indenizações podem reparar. Desta forma o programa de educação digital é um passo importante e fundamental para preparar o cidadão para que sejam capazes de conviver nesta era tecnológica, compreender os riscos, os desafios e as oportunidades que este mundo digital oferece.

Assim sendo, em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é a instituição de diretrizes para o programa de educação digital no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS** pelo **SEGUIMENTO** do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25 de agosto de 2021.

JOSEBERGUE  
JOAO ALVES

Assinado de forma digital  
por JOSEBERGUE JOAO  
ALVES  
Dados: 2021.08.30 19:01:55  
-03'00'

**JOSEBERGUE JOÃO ALVES**  
Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632